



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 30, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

### DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS AO INSTITUTO PRESBITERIANO CRIANÇAS DO BRASIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Nicolas Teixeira Tavares Pereira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Constituição do Estado, com a Lei Orgânica Municipal:

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica formalmente transferida a cessão de direitos hereditários adquirida pelo Município de Campo Alegre ao Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil - IPCB sobre o imóvel localizado à Rua Manoel Joaquim da Silva, s/n, bairro Sebastião de Oliveira Gomes, Campo Alegre/AL, com área total de 500,00m<sup>2</sup>, identificado na Escritura de Cessão de Direitos Hereditários firmada em 12 de abril de 2013, no Livro 50, Folhas 003/004 no Cartório do Único Ofício Notarial e Registral de Campo Alegre/AL.

**Art. 2º.** O referido imóvel será utilizado exclusivamente para a construção e funcionamento do Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil (IPCB), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2034/2023, que tem por objetivo atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Campo Alegre.

**Art. 3º.** O memorial descritivo do imóvel objeto da cessão de direitos hereditários é o seguinte:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.917.734,910m e E 790.028,315m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA MANOEL JOAQUIM SILVA, com azimute de 207°03'17" por uma distância de 19,17m até o vértice PT-02, de coordenadas N 8.917.717,835m e E 790.019,594m; deste segue confrontando com a propriedade de CASAS DA RUA JOÃO TIBUCIO, com azimute de 290°09'08" por uma distância de 23,73m até o vértice PT-03, de coordenadas N 8.917.726,010m e E 789.997,319m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA ANTONIO SILVA MADEIRO, com azimute de 11°51'05" por uma distância de 19,24m até o vértice PT-04, de coordenadas N 8.917.744,836m e E 790.001,269m; deste segue confrontando com a propriedade de TERRENO, com azimute 110°09'08" por uma distância de 28,81m até o vértice PT-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 90,95 m.”

**Art. 4º.** Em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 2034/2023, o imóvel será revertido automaticamente ao Município de Campo Alegre sem direito a indenização, caso o



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

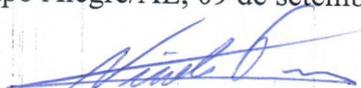
GABINETE DO PREFEITO

cessionário descumpra o prazo de três anos para conclusão do encargo ou utilize o imóvel para finalidade diversa da estabelecida.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Alegre/AL, 09 de setembro de 2024.

  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade em 09 de setembro de 2024.

  
**TAMIRIS DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento